

**PARECER 16/2014**

**PROJETO DE LEI Nº 31/2013**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**RELATOR VEREADOR MATOS ALÉM**

**RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe visa acrescentar dispositivo à Lei Municipal nº 1.102 de dezembro de 2005, criando o Setor de Classificação de Despesas – SECADE.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 168 combinado com o art. 88, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei em apreço objetiva criar, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, o Setor de Classificação de Despesas – SECADE, que terá relevante função no controle do processo de realização de despesas do Município.

Conforme apresentado no projeto, competirá ao SECADE atuar na elaboração de peças e metodologias inerentes aos procedimentos contábeis, acompanhar as etapas da despesa, emitir empenhos e notas de empenhos, manter atualizado o plano de contas e estabelecer normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e financeira e, por fim, classificar as despesas do Município.

Nesse contexto, verifica-se a importância da criação desse Setor, tendo em vista que, ao exercer esse controle do processo de realização de despesas do Município, busca-se, pois, melhorar a qualidade do gasto público.

Ademais, cumpre ressaltar que a criação do SECADE é uma decorrência do próprio princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF), que exige maior rendimento e qualidade no desempenho das atribuições do administrador público.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei 31/2013.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2014.

**Vereador MATOS ALÉM**  
**Relator**